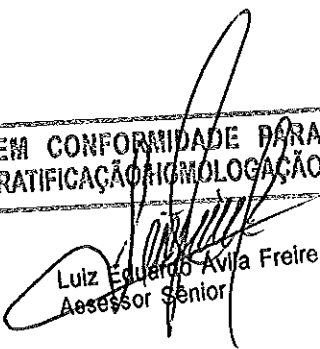


CPL 2013/00587  
Brasília (DF), 25.04.2013

\$20

**EM CONFORMIDADE PARA  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Luiz Eduardo Avila Freire  
Assessor Sênior

Sr. Presidente,

**1. Assunto****Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 2012/045**

1.1 Objeto: Contratação de empresa/consultoria especializada na prestação de serviços em avaliação de programas/projetos sociais para avaliar o Processo de Gestão dos Empreendimentos da Economia Solidária, apoiados pela Fundação Banco do Brasil, conforme Anexo 01 do Edital

1.2 Empresa vencedora: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais.

**2. Áreas intervenientes**

2.1 Não há.

**3. Competências e Alçadas**

3.1 Presidente – Conforme item 2. "a", V, da Resolução FBB nº 71/2011, de 05.09.2011, disponível no SIC 1.5.5.1, 6. "a".

**4. Orçamento**

4.1 Item Orçamentário: Projeto Superior nº 11.671 - Investimento Social – Programa Trabalho e Cidadania – Projetos Independentes - Recurso Misto - R\$ 331.616,44 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) no, sendo R\$ 165.808,22 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) RP - Rubrica 44.133 e R\$ 165.808,22 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) - RT (BNDES) - Rubrica 44.193.

4.2 Valor orçado: R\$ 331.616,44 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

4.3 Valor da contratação: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**5. Enquadramento Legal**

5.1 Lei 8.666/93, Artigo 43, inciso VI.

**6. Informações**

6.1 A abertura de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço 2012/045, foi proposta pela Nota Técnica DIDES/NGA 2012/02666 de 29.11.2012 e aprovada pelo Comitê Estratégico em 07.12.2012.

6.2 Para atender à solicitação formulada na nota técnica acima foi elaborado e publicado o Edital Tomada de Preços 2012/045 e em 21.02.2012, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes de habilitação.



6.3 O Edital foi analisado por meio da Nota Jurídica DIJUR-CTRIS/ADLIC nº 2013/000000008 e todas as recomendações constantes da nota foram atendidas.

6.4 O Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais sagrou-se vencedor do certame com a obtenção de 100 pontos na avaliação, tendo sua proposta técnica atingido a pontuação máxima, 100 pontos, e sendo sua proposta comercial no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

6.5 Em consideração às recomendações levantadas pela GERAC na Ficha de Verificação de Conformidade, de 23/04/2013, item 23, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em complemento ao item 5 da Ata da Seção de Julgamento de Propostas Técnicas, informa que:

6.5.1 Em relação ao Título de Mestre, datado de 2010, apresentado pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais – Herkenhoff & Prates, a CPL considerou que o termo “recentemente” constante no item 1.4 do anexo II do Edital, é um termo subjetivo. Portanto, a CPL interpretou de forma mais abrangente, buscando ampliar a competitividade, considerando o parâmetro do Banco do Brasil, que é de 3 anos para casos da espécie; e que normalmente os titulados não emitem o Certificado/Diploma, pelo seu alto custo e pela aceitação no mercado das declarações.

6.5.2 Em relação à pontuação atribuída à Datamétrica, item 5 da Ata da Sessão de Julgamento de Propostas Técnicas, a CPL acatou o Título para efeito de pontuação contrariando a Comissão Técnica, por considerar o teor dos documentos apresentados, nos quais há a efetiva comprovação de que as teses foram defendidas, aprovadas e que os postulantes aos títulos poderiam assim ser considerados. Essa decisão foi também sustentada pela pesquisa ou diligência, via internet, empreendida pela Comissão, quando da reunião de Julgamento, constatando que as instituições que emitiram o Título de Mestrado/Doutorado, tinham seus cursos reconhecidos à época das respectivas titulações.

**7. Análise**

7.1 Obteve-se considerável economia na contratação em questão, já que o valor estimado para a contratação foi de R\$ 331.616,44 e a contratação se baseará em R\$ 247.500,00, o que representa uma economia de 25,36%.

7.2 A empresa foi classificada na fase de análise das propostas técnicas e o preço apresentado por ela está compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

7.3 A empresa vencedora não está impedida de contratar com a Fundação e com o Banco do Brasil, e não consta nos cadastros CEIS e SICAF como empresas declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública, tendo cumprido todas as exigências para habilitação previstas no Edital.

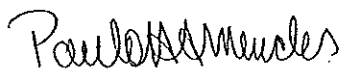
7.4 O objeto licitado no referido lote foi adjudicado ao Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais.

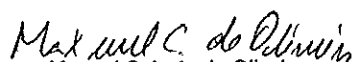
**8. Proposta**

8.1 Aprovar:

- a) a homologação do presente processo, em observância ao disposto na Lei 8.666/93, Artigo 43, inciso VI;
- b) a contratação do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais para prestação dos serviços objeto da licitação, no valor de 245.500, (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Comissão Permanente de Licitação**

  
Paulo Henrique A. Mendes  
Presidente da CPL

  
Maxwell Caixeta de Oliveira  
Suplente

  
Dilene Souza Coelho  
Suplente

**9. Despacho**

9.1 Em cumprimento ao dispositivo previsto na Lei 8.666/93, Artigo 43, inciso VI ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS o presente processo para todos os efeitos legais;

9.2 De acordo com a contratação do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais., conforme item 8.1 "b".

29 ABR. 2013

  
Éder Melo  
Presidente, e.e.